



Prefeitura Municipal Mucambo



TOMADA DE PREÇO Nº 1309.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LEI Nº 12.305/10, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, sendo composta pelo Presidente Francisco Orécio de Almeida Aguiar e membros da Comissão De Licitação, Maria de Fatima Lima Olegário e João Batista Souza Costa, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HS

DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Procuração.

1.0 DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LEI Nº 12.305/10, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2. DO VALOR ESTIMADO:



Prefeitura Municipal Mucambo



1.2 – O valor estimado total global está em torno de **R\$ 417.962,93 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)** conforme orçado pela administração.

2.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório **PESSOA JURÍDICA**, devidamente cadastrada na prefeitura de Mucambo ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 01/2020, datado de 01/04/2020** (disponível em: <http://www.mucambo.ce.gov.br/>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal Mucambo



2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mucambo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “3.1.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

3.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

3.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Mucambo, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Mucambo, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.



Prefeitura Municipal Mucambo



3.1.6. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

3.1.6.1 A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.1.6.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.1.6.3 Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 3.1.1. "d)" do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.- DOS ENVELOPES

4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

4.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

4.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

4.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021



Prefeitura Municipal Mucambo



À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

4.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

4.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

5.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: licitacaomucambo@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal Mucambo



4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações) contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.3- Habilitação Jurídica:

4.2.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

4.2.3.6. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Mucambo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/92).

4.2.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



Prefeitura Municipal Mucambo



b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

f) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.5 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

a) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b) As parcelas de maior relevância para o certame são experiência anterior na Implementação de Coleta Seletiva na Administração Pública, Elaboração de Documentos (Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva) e Educação Ambiental, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão.

4.2.5.2. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na área de Engenharia Ambiental.

4.2.5.3 Prova de inscrição no registro, e das anuidades da LICITANTE junto só Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede cia PROPONENTE;

4.2.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Demonstrar a Capacidade Técnico-profissional, através da prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior nas seguintes áreas: **Administração e/ou Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social e /ou Cientista Social** com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por diplomas, certificados, atestados, declarações e afins, relativos à execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

4.2.5.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



Prefeitura Municipal Mucambo



a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Em se tratando de diretor ou sócio, a comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis ou Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.3) Ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

4.2.5.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição do profissional, desde que aprovada pela administração.

4.2.5.6. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.5.7. As exigências mínimas relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5.8. Deverá anexar a sua documentação, na qualificação técnica Termo de Participação/Profissionais Catadores emitido por associação local ou termo de cooperação individual. O(s) termo(s) deverão contemplar no mínimo a presença de 10 catadores locais.

4.2.5.9. Indicação do Coordenador e comprovação de sua experiência técnica como gestor de contratos/coordenador de ações relacionadas à educação ambiental, com peso e destaque para as atividades desenvolvidas no âmbito público. A experiência do mesmo deve ser comprovada através de declarações/ atestados e portfólio do profissional que comprovem no mínimo 03 anos de experiência no campo profissional fruto desta licitação

4.2.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.6.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: **apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na**



Prefeitura Municipal Mucambo



Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.6.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.6.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.6.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.6.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.6.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.6.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do



Prefeitura Municipal Mucambo



licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.6.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MUCAMBO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.7- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.7.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.7.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
- 5.2.2. Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:
- 5.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais de acordo com o **ANEXO II**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



Prefeitura Municipal Mucambo



- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal Mucambo;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global **DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;
- 7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal se houver.



Prefeitura Municipal Mucambo



9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS:

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura de **12(doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

11.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo III – Termo de Contrato.

12.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo III – Termo de Contrato.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1401.185411701.2.076	3.3.90.39.00

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- As alterações contratuais estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

16. – DA SUB-CONTRATAÇÃO

16.1. É VEDADA a subcontratação Total do objeto deste Contrato na forma prevista no art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal Mucambo



17.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

18.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1 – Os casos de rescisão contratual estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. DA IMPUGNAÇÃO:

19.1.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.1.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

19.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

19.1.5. Todos as impugnações deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: **licitacaomucambo@gmail.com**. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

19.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.2.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19.2.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

19.2.4. Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail



Prefeitura Municipal Mucambo



oficial: licitacaomucambo@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

19.2.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

19.2.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

19.2.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

19.2.8. O recurso terá efeito suspensivo.

19.2.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Mucambo, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

19.2.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

19.3- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 19.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mucambo;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

19.4. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

20.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

20.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

20.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.



Prefeitura Municipal Mucambo



20.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

20.8. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

20.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

20.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Rua Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h as 12h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mucambo (<http://www.mucambo.ce.gov.br/>).

20.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Mucambo/Ce, 20 de setembro de 2021.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

João Batista Souza Costa
MEMBRO



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão de projetos, com capacidade técnica e gerencial comprovada para o desenvolvimento de ações e implementação da Coleta Seletiva visando o cumprimento das obrigações municipais com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/10.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Mucambo, localizado no interior do estado do Ceará, é um dos 18 municípios que integra o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), o qual possui um aterro sanitário equipado com unidades de tratamento de resíduos da construção civil e da saúde, além de um pátio para compostagem.

Apesar de adequado, o aterro sanitário não é a melhor opção ambiental para o destino final de resíduos sólidos urbanos. Em contrapartida, existem cenários adequados que caminham para a junção dos pilares da sustentabilidade, sendo eles o meio social, ambiental e econômico. Podem ser mencionados: projeto permanente de educação ambiental e de coleta seletiva, centro de triagem de resíduos e indústrias recicladoras que absorvam o impacto gerado pela comunidade local.

Como consequência disso, a falta de inclusão dos catadores e também é um problema social local. Atualmente, Mucambo não dispõe de nenhum desses cenários mencionados e é um dos municípios que não aproveita o potencial econômico dos resíduos sólidos urbanos.

Em observância ao disposto PL 4162/2019 – que trata sobre os prazos definitivos para a municipalidade cumprir os objetivos das políticas públicas nacionais para saneamento básico e resíduos sólidos, e com o intuito de melhorar a qualidade de vida local, foram feitas pesquisas





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



para contratar serviço técnico especializado que executasse a política de educação ambiental local tratando do manejo dos resíduos no município.

Reconhecendo que, a nova legislação é mais restritiva, essa aponta caminhos para a recuperação dos resíduos, exploração econômica e ambiental da cidade, seguindo a ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento final de resíduos.

A contratação dos serviços surge como forma de implementar uma solução eficaz para este caso de gestão ambiental, social e de saúde pública vivido pelo município, que caminha gradativamente para o envio apenas de rejeitos ao aterro sanitário, enquanto estiver em operação.

Para que os aterros constituídos somente de rejeitos seja realidade, é necessário engajamento da administração pública e residentes, a fim de atender aos objetivos das políticas públicas nacionais para saneamento básico e resíduos sólidos, exigidos dos municípios. Isso será possível somente se for concebido em um sistema organizado, que permita a efetividade da integração nomeada na gestão integrada de resíduos sólidos.

Para isso, é primordial implementar, no município de Mucambo, estratégias de educação ambiental, mobilização e gestão que tragam proximidade às fontes geradoras, reduzindo reais gastos com transporte futuro até o Centro de Tratamento de Resíduos - CTR em Sobral, a fim de diminuir também os valores a serem pagos com o transbordo deste material.

O município não dispõe de arrecadação própria de impostos para comportar esses novos custos. Conforme último Censo, o município de Mucambo possui 56,5% da população com rendimento mensal per capita de até meio salário mínimo, visto como um índice preocupante partindo da premissa da possibilidade de implementação de taxa extra aos munícipes pelos serviços, conforme previsto na Lei 12.305/10.

Mucambo apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), que analisa a renda, a longevidade e a educação, de 0,607 e ocupa a 158ª posição no ranking do Estado do Ceará, apurado a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerado médio, tendo a dimensão de Longevidade como a que mais contribuiu seguida de Renda e depois Educação.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Além disso, municípios isolados como o de Mucambo, enfrentam dificuldade para o cumprimento de todas as exigências da legislação, com patamares inalcançáveis por eles. Historicamente, a gestão municipal de resíduos fica em segundo plano, sempre sujeita à descontinuidade da política local e à falta de recursos e de quadros técnicos qualificados. Assim há uma tentativa aqui da construção de uma gestão eficiente aos pequenos municípios para tornar possível o cumprimento de todas as exigências legais trazidas nos últimos 12 anos.

É urgente e imprescindível a mudança comportamental para a segregação dos resíduos para a correta coleta e a destinação dos demais resíduos dos domicílios de Mucambo. A proposta da contratação traz como necessária uma integração e estruturação para o momento presente e futuro, no qual a atual estrutura administrativa do município não dispõe de aparelhamento técnico e pessoal para esta mudança imediata de comportamento dos geradores nos domicílios.

Consoante a isso e com uma visão estratégica de crescimento futuro para o município, as ações buscam trazer à tona o envolvimento da rede escolar municipal, estadual e privada, de forma que as escolas desenvolvam e implantem planos de gerenciamento de todos os seus resíduos, vinculados aos endereços de destinação definidos no município, com envolvimento dos alunos, dos professores e dos funcionários.

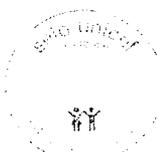
Além do problema social que se instaurou no município, podem ser citados também aspectos jurídicos que fundamentam a necessidade da prestação do serviço em questão, que se baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.”

Ainda, podem ser citadas:

- Lei Federal nº 11.445/2007 que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 a qual trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Destarte, é de responsabilidade do município avançar nas melhorias dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Para tanto, isso só será possível com

J





investimentos na coleta seletiva e em formas de instituir incentivos econômicos aos municípios que participarem deste sistema.

3. INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS CATADORES LOCAIS:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos propõe que haja integração dos catadores em ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, visando o trabalho em ambientes seguros. Eles podem atuar no sistema de coleta seletiva porta a porta, nos galpões de triagem, Pontos de Entrega Voluntária ou nos Pátios de Compostagem de Orgânicos como operadores da triagem e compostagem dos resíduos.

De acordo com a gravimetria realizada no ano de 2020 no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, apenas 24,63% referem-se a rejeitos, materiais não reaproveitados. Os outros 75,37% referem-se a resíduos recicláveis que atualmente são destinados ao aterro sanitário.

Com isso, é possível observar a quantidade de resíduo reciclável que podem gerar renda para o município. Atualmente, o potencial desses resíduos é desperdiçado, gerando gastos para a administração da cidade com o transporte e coleta deles. Além disso, é possível verificar que existe campo de atuação e necessidade de contratação de catadores com condições seguras e legais de trabalho.

O município de Mucambo traz nesta contratação a obrigação legal incluir estes profissionais na rotina diária da operação garantindo a salubridade e a renda de 01(um) salário mínimo, hoje de R\$ 1.100,00. Entre as principais mudanças neste tipo de contratação, podem ser citadas a redução de vulnerabilidade por meio de renda digna, considerada um dos maiores propulsores para uma coleta eficaz. Assim como, a manutenção dos catadores no processo, sem rotatividade, pode garantir o êxito e o resultado rápido do investimento financeiro.

Atualmente, o modelo capitalista impede a visão sistêmica e os benefícios de um mercado de economia circular. Nesse processo, é possível reintroduzir produtos na cadeia econômica sem que seja necessária nova retirada de matéria prima do meio ambiente. No modelo atual, há o desperdício do valor econômico e energético dos resíduos, sendo todos tratados como rejeito.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

Por conta do baixo valor econômico de materiais já usados, as associações e cooperativas que trabalham com material reciclado necessitam cada vez mais de pessoas e energia para que o processo de reciclagem aconteça e, por isso, ainda existem muitos resíduos com alto valor econômico e potencial energético sendo destinados aos aterros ou lixões.



Visto isso, é imprescindível manter o mínimo de benefícios para os profissionais que trabalham com a reciclagem, independentemente de a exploração comercial ser exitosa, por meio do Termo Ciência de Participação emitida por uma associação local de catadores ou termo individual de catadores autônomos da cidade.

Esta ação busca garantir o estímulo necessário aos participantes evitando um retrocesso e uma possível volta das atividades insalubres e em céu aberto. Os custos com a mão de obra não podem ser alterados na planilha orçamentária de custos.

Cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, inclusive tornando obrigatória se julgar necessária conforme Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."

Portanto, caso não houvesse a inclusão dos profissionais, não haveria o cumprimento por completo da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O próprio Artigo 3º da Lei de Licitações traz:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente contratação será com critério menor preço por lote.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



5. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 OBJETIVO GERAL:

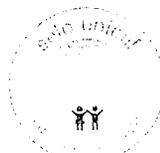
Contribuir para o fortalecimento da economia, bem-estar ambiental e social, assim como para a redução dos riscos à saúde, por meio da qualificação das políticas municipais de resíduos sólidos, educação ambiental e saúde ambiental com a aplicação de medidas e ações de intervenção.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prestar assessoria ao município na correta qualificação das políticas de resíduos sólidos;
- Cadastrar profissionais de coleta de resíduos recicláveis;
- Inserir catadores no mercado de trabalho;
- Capacitar catadores a fim de desenvolverem o trabalho de coleta isentando-os de possíveis contaminações, ferimentos ou agravamentos de saúde;
- Garantir condições dignas e seguras de trabalho aos catadores;
- Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos de Mucambo-CE gerados por meio de técnicas e práticas para qualificar as atividades de separação, triagem e compostagem;
- Implementar sistema de bônus aos munícipes que se empenham na coleta seletiva domiciliar;
- Promover a educação continuada da população para segregação na origem, ampliando-se progressivamente o percentual direcionado para a reciclagem e reduzindo os quantitativos remetidos para atual lixão a céu aberto e a economia no envio de materiais passíveis de reciclagem a CTR em Sobral-CE.

6. METAS

- Promover a realização dos estudos preliminares e diagnósticos nos primeiros anos de trabalho para implementação da coleta;
- Elaborar de ações de mobilização social visando à ampla movimentação da sociedade civil, enquanto o projeto estiver em curso;
- Promover o engajamento dos atores sociais relevantes enquanto o projeto estiver em curso;





- Reduzir a vulnerabilidade social dos catadores de recicláveis no primeiro ano de coleta;
- Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Seletiva de pelo menos 40% dos domicílios de Mucambo, enquanto o contrato com a empresa especializada estiver vigente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

As ações serão executadas no município de Mucambo-CE, considerando a zona urbana.

8. PLANO DE EXECUÇÃO

8.1 EIXOS TRABALHADOS:

- Apoiar as ações de natureza associativa;
- Estimular a economia solidária e criativa no município, especialmente na promoção de atividades voltadas para o aproveitamento econômico de recicláveis e o empreendedorismo;
- Promover ações voltadas para o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- Prestar assessoria ao município na correta qualificação das políticas de resíduos sólidos;
- Promover a educação em saúde, educação ambiental e a participação das comunidades na gestão das políticas ambientais, de saúde e de resíduos sólidos por meio de campanhas, ações educativas e iniciativas congêneres;
- Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município de Mucambo-CE.

8.2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

8.2.1 IMPLEMENTAÇÃO:

- a. Adaptação da coleta tradicional a implementação do Projeto Piloto de Coleta Seletiva;
- b. Adaptar a logística de coleta já existente com a empresa terceirizada com som, gaiola e segregadores nos caminhões;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- c. Projetar e disponibilizar 03 (três) pontos de entrega voluntária, PEV's, para encaminhamento por parte da população dos materiais já definidos anteriormente (metal ferroso e não ferroso, papel, papelão; plástico filme, vidros, plásticos rígidos e semelhantes) em locais estratégicos do município. Realizar projeto e entrega em até 01 (um) ano;
- d. Mapear todos os geradores do município e realizar divisão por área como próximos;
- e. Estabelecer um plano de divulgação das ações do projeto piloto por meio das redes sociais e demais meios de comunicação;
- f. Promover 03 palestras e oficinas na prefeitura municipal para orientação e triagem dos diversos tipos de resíduos em até 01 (um) ano;
- g. Realizar trabalhos de informação e educação ambiental, promover mudanças no entendimento, comportamento e atitude de gestão de resíduos sólidos, educação permanente e mensal da equipe técnica da empresa;
- h. Promover a redução da vulnerabilidade social, conforme os ODS 1, 2, 3 e 10;
- i. Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, com condições de trabalho decentes, conforme ODS 8 e 10;
- j. Tornar o município resiliente e sustentável, conforme ODS 11 e 12;
- k. Promover a construção de instituição eficaz, proporcionando acesso ao mercado de trabalho para os profissionais de coleta de resíduos recicláveis, conforme ODS 16;
- l. Capacitar os associados e/ou catadores da cidade sobre educação ambiental, segurança no trabalho, segregação e triagem dos resíduos sólidos. Capacitação de 20 h/a;

8.2.2 ESTRUTURAÇÃO:

A empresa contratada disponibilizará em regime de comodato os equipamentos dispostos neste instrumento ao qual terão seu uso pago pela remuneração de capital mensal conforme planilha de composição de custos. Os equipamentos solicitados na estruturação são necessários ao funcionamento das atividades de triagem, separação e segregação.

A aplicabilidade foi adotada levando em consideração a falha de vários outros municípios que realizaram contratação de consultorias, compra de equipamentos ou contrataram profissionais para acompanhamentos, e que não foi dada uma solução real da problemática. Assim a municipalidade busca a garantia da eficácia do serviço prestado.

Além da dificuldade de soluções reais e práticas, há também a falta de uma gestão eficiente na estruturação de espaços como estes. Por conta do não preparo técnico ou prático de





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

gestores de associações de catadores, os galpões de reciclagem são geralmente mal organizados e com administração ineficiente.

O uso dos equipamentos e sua manutenção devem estar dispostos na planilha orçamentária de composição dos custos e são de total responsabilidade da empresa. O município fará a sessão do espaço e custeará as despesas fixas, como água e luz do prédio, a fim de incentivar a manutenção das contas fixas da operação.

A empresa contratada instalará no local cedido pelo município, os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias como condição mínima de cumprimento do contrato, ficando livre para a implementação de novas práticas e tecnologias a fim de completar a exploração da atividade final, se julgar necessário. Ainda, o município disponibilizará de espaço adequado, ou adaptado com energia trifásica e água.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados serão avaliados por meio de metodologia apresentada pela empresa em seu Plano de Trabalho, que será analisada e aprovada pelo município. O monitoramento e avaliação produzirá indicadores que serão acompanhados em cronograma a ser definido na oficina de validação. O cumprimento das metas está restritamente ligado os indicadores apresentados, assim como os pagamentos a serem feitos.

Com isso, espera-se que a sociedade do município seja informada e esteja comprometida com os princípios e diretrizes do desenvolvimento local sustentável e suas relações com as políticas municipais de educação, saúde e meio ambiente. Além disso, é imprescindível que os munícipes possam contribuir permanentemente para a execução da coleta seletiva a fim de perpetuar o comportamento adquirido durante o projeto.

Dessa forma, será possível também, formalizar a profissão de catador de materiais recicláveis aumentando as chances de perpetuação das atividades do projeto de coleta seletiva. Ademais, espera-se que a comunidade esteja sensibilizada sobre a importância da coleta seletiva e dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas relações com as condições de saúde dos munícipes.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



7.1 CONDIÇÕES MÍNIMAS A SEREM OBSERVADAS:

A fim de observar as condições mínimas dentro do resultado esperado, no quesito avaliação da qualidade e da prestação de contas dos resultados obtidos, é imprescindível que haja:

- Redução de compostos recicláveis depositados no lixão em céu aberto através de mensuração gravimétrica, sendo realizado por meio de um estudo inicial, outro com dois meses de implantação da coleta seletiva e um após 07 meses de implantação. Sempre que solicitado pelo município, a empresa deverá dispor de profissional qualificada para aferição;
- Redução da quantidade de resíduos orgânicos depositados no “lixão de céu aberto” do município, por meio de relatórios técnicos (**Gravimetria**);
- Aumento de resíduos recicláveis coletados nos domicílios, ao calcular a quantidade coletada no período subtraída da quantidade coletada no ano inicial de implantação do projeto;
- Aumento de cadastros da população para aderir à coleta, podendo ser monitorado pela quantidade de cadastros no período subtraída da quantidade de cadastros no ano inicial de implantação;
- Manutenção da qualidade de vida e do trabalho digno dos catadores locais com a redução da pobreza local.

8. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- **PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL** – 30ton. Utilidade: Compactação e enfardamento de resíduos; Pressão hidráulica nominal: 30 ton.; Dimensão mín. do fardo: 600x900x1000mm; Produtividade média: 4 fardos/hora; Retirada do fardo: mecânica, semiautomática, por cabo de aço; Motor elétrico trifásico mín. de 10CV, 220/380 V, 60 Hz; Sistema de segurança NR-10 e NR-12; Bandeja p/ captação de líquidos.

QUANTIDADE: 01

- **BALANÇA ELETRÔNICA** - Capacidade mínima 1000(Kg); Divisão mínima 100(g); Dimensões mínimas da plataforma 800 x 800(mm); Incluso Sistema de segurança que atende as Normas NR-10 e NR-12 do MTE.

QUANTIDADE: 01





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- **CARRO PARA TRANSPORTE DE FARDOS UTILIDADE** - Transporte de fardos.
Capacidade: 500 kg; Deslocamento: 02 rodas fixas; Lubrificação eixo; Certificação IPEM/INMETRO.
QUANTIDADE: 04
- **CARRINHO PLATAFORMA** - Utilidade: transporte de material volumoso, como Big Bags; Capacidade de carga: 500 a 600 kg; 4 Rodas giratórias industriais e rolamentos c/ lubrificação; tubos de aço;
QUANTIDADE: 02
- **SUPORTE E TRANSPORTE PARA BAGS** - Suporte para Big Bag.
QUANTIDADE: 20
- **BIG BAG** - Armazenamento de material segregado para prensagem; Capacidade: 1 m³; fundo fechado, saia na boca com cadarço para amarração.
QUANTIDADE: 50
- **CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS** - Caçambas Estacionárias para entulho de 4m³ sem tampa, 4m³., confeccionada em chapa de aço 1/8" -3,00mm, reforçada com chapa de aço 3/16-4mm.
QUANTIDADE: 02
- **BOMBONAS** – Capacidade de 200l, de plástico azul, de primeiro uso.
QUANTIDADE: 40
- **MESA DE SEPARAÇÃO MANUAL** - Mesas de triagem com base em chapa, laterais fechadas ou abertas.
QUANTIDADE: 02
- **COMPUTADOR DE MESA** – Computador simples com processador Intel Core i3 e memória RAM de pelo menos 4GB, ou desempenho similar.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



QUANTIDADE: 01

Todos os equipamentos devem possuir sistema de segurança NR-10 e NR-12 e quando se aplicar selo do IPEM/INMETRO. É de responsabilidade da empresa a manutenção da norma e a segurança do trabalho.

9. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

A empresa contratada apresentará em sua equipe técnica no mínimo 04 profissionais técnicos habilitados nas áreas de Administração/Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social/Cientista Social que realizarão as atividades de implementação, mobilização social e integração dos catadores a comunidade.

A atribuição do administrador criaria métodos e planejamento eficaz de atividades para o funcionamento dos vários setores, calculando despesas garantindo a boa circulação de informações e orientações. Esse profissional possui valor médio do piso salarial em 2021 de R\$ 3.841,22 para uma jornada de trabalho de 42 horas por semana.

O profissional de engenharia ambiental garantiria o cumprimento das metas estabelecidas, elaborando a documentação técnica necessária, responsabilizando-se pela definição, controle, acompanhamento, orientação e execução das atividades inerentes à análise. Esse profissional é remunerado em média R\$ 6.034,93 para uma jornada de trabalho de 42 horas por semana.

O profissional de pedagogia, assessoraria os demais profissionais no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos do projeto. O pedagogo possui valor médio do piso salarial em 2021 de R\$ 2.772,89 para uma jornada de trabalho de 38 horas por semana.

Por fim, o profissional da área de serviço social auxiliaria no desenvolvimento do projeto com o objetivo de promover ações para melhorar a condição de vida, de conscientização da população e a comunicação eficaz com a comunidade local. O assistente social possui valor médio do piso salarial de R\$ 2.537,60 para uma jornada de trabalho de 33 horas por semana.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Ainda para fins de expansão do projeto piloto faz-se necessário a presença dos agentes ambientais (02/dois), que deverão fazer parte do quadro permanente da empresa, para estes exigidos apenas com nível médio. Os agentes ambientais deverão ser contratados no próprio município através de seleção pública local através de contrato de estágio remunerado.

Encerrado o processo de estruturação e implementação a equipe multidisciplinar deverá acompanhar toda a gestão das atividades, garantido assistência social aos catadores e suas famílias. Para fins de comprovação destas atividades os profissionais devem cumprir carga horária mínima:

Administração/Gestão – 180 horas/mês

Engenharia Ambiental – 100 horas/mês

Pedagogia – 100 horas/mês

Serviço Social/Cientista Social – 100 horas/mês

A carga horária leva em consideração os horários de trabalho em escritório, em visitas, em atividades de planejamento. Estes profissionais devem estar à disposição integral na fase de implantação do processo de coleta seletiva. Profissionais técnicos de manutenção, comercialização e internos não serão custeados pela administração pública. Fazem parte do processo de exploração da atividade.

10. ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O modelo de contratação de pessoa jurídica tem se mostrado eficaz como solução e economicidade, além de possibilitar o acompanhamento por um quadro técnico que o município não dispõe.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



O município de Mucambo pretende, por meio da modalidade Tomada de Preços, selecionar aptos a execução com a comprovação de expertise técnica suficientes a garantir e minimizar os contrassensos já existentes no município.

Não restam dúvidas de que a escolha da empresa especializada dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, já que é calcada em elementos objetivos tornam a avaliação mais segura e a contratação mais precisa.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, podem ser citados os ensinamentos de Eros Roberto Grau “Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.”

Ainda que o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada. (Eros Roberto Grau, em Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77).

O TCU exige que a Administração, ao adotar a modalidade Tomada de Preços estabeleça critérios técnicos objetivos compatíveis com o objeto licitado o que foi alcançado aqui neste projeto básico. As exigências revelam-se absolutamente por conforme o doutrinador Marçal (Comentários à Lei de Licitações, 17ª Ed., p. 997) a necessidade de valorar somente que as empresas conhecem tecnicamente o assunto.

11. MODELO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação aqui em visa implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Mucambo, no Ceará, por meio de um projeto piloto de serviços prestados de forma contínua observando os prazos previstos





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 de normas para licitações e contratos da Administração Pública, atendendo os dispostos também na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O intuito da administração municipal é desenhar um modelo de aplicação que funcione em termos práticos e adaptados à realidade local e econômica de Mucambo-CE. Não se constitui aqui neste lote apenas um trabalho de educação ambiental.

Com vista à Política Nacional de Resíduos Sólidos, os serviços foram dispostos trazendo a responsabilidade compartilhada entre governo, empresa e população para gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos. Além disso, incentiva a coleta seletiva e a logística reversa de resíduos eletrônicos e inservíveis uma dificuldade encontrada pelos municípios, já que as pequenas associações não fazem tal trabalho pois há pouco retorno financeiro dos produtos.

A contratação promete uma mudança não somente no cenário da destinação de resíduos na cidade como também possui dispositivo de finalidade essencialmente social, pois busca incentivar e beneficiar as associações e cooperativas formadas por catadores, além de servir como instrumento de política ambiental eficaz, ao preservar não somente o direito as condições dignas de trabalho, como também a garantia de uma renda mínima aos catadores locais.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios. Esta ação deve executada com a integração os catadores locais, por meio de condições legais e do melhor plano de intervenção que o município jogar para resolver o problema chave.

A implantação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas em nível municipal é um desafio presente nos municípios do estado do Ceará. É de responsabilidade do município identificar a alternativa mais barata e eficiente ao atingimento da meta, visto que a destinação de tudo que é produzido ao CTR, torna-se onerosa para o município. Foram considerados outros fatores decisivos, que merecem ser listados, a saber:

Considerando que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, de um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, não há





indicadores reais apresentados por municípios com o mesmo porte da eficácia da segregação destes resíduos.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Mucambo – CE não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços separação, triagem, compostagem, assim como de nenhum convênio para logística reversa.

Considerando que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos são realizados do modo tradicional e oneram custos altos para o município. Hoje o custo da Prefeitura por quilograma de resíduo coletado é maior que o valor médio de venda se eles fossem destinados reciclagem.

Considerando que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

Considerando que, apesar da Lei n. 8.666/1993 facultar no inciso XXVII do art. 24, a dispensa de licitação para contratação do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas de baixa renda, este modelo tem se mostrado ineficaz para a implementação de projetos pilotos de coleta seletiva, em virtude das várias dificuldades, ao qual destacamos:

- Dificuldades de estruturação de associações locais,
- Impossibilidade de aquisição de maquinários pelas associações e cooperativas para avanço no número de toneladas processadas;
- Falta de conhecimento técnico das associações e cooperativas (mesmo com o apoio dos municípios);
- Má organização das associações e cooperativas;
- Continuidade da venda casada a atravessadores;
- Baixa produtividade local;
- Operações financeiras finais que resultam em reatamentos inferiores as condições mínimas de sustento, que provocam desinteresse dos novos associados e na manutenção das atividades que hoje são essenciais e de serviço contínuo.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Considerando que o município não dispõe condições financeiras para a manutenção de uma equipe multidisciplinar (engenheiro ambiental, assistente social, administrador, entre outros) necessária para o êxito das ações e avanços nas políticas públicas.

Considerando que o município dispõe de projeto aprovado para a implantação ao longo prazo de uma Central Municipal Reciclagem através da Secretaria da Cidades / Governo do Estado, o que neste momento mesmo que se dispôs-se de recursos financeiros, a aquisição de bens e equipamentos não seria a melhor alternativa, a contar pela série de fatores já mencionados.

No entanto, independente dos novos prazos retificados pelo Senado Federal no Novo Marco do Saneamento, procrastinar legalmente o que deve ser feito, não isenta os municípios da obrigação constitucional de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas incluindo, claro, a disposição em vazadouros a céu aberto, os lixões.

Na prática, o que os municípios precisam fazer o mais rápido possível é que, mesmo que ingressem no consórcio, seja elaborado um plano de gestão e gestão que aprove a ideia de reduzir a quantidade de resíduos despejados e depositados em aterro, ainda que o a última é uma opção adequada, não é a opção mais econômica ou ambientalmente melhor.

Como a maioria dos 184 municípios cearenses que o compõem, Mucambo enfrentou as mesmas dificuldades ao iniciar a implantação da PNRS. Nesse caso, a administração municipal está ciente dos desafios associados à meta esperada de descomissionamento do lixão de sua propriedade.

Por outro lado, busca-se neste projeto o melhor caminho para iniciar o feito buscado por meio do planejamento sistemático das ações, o que confirma a ideia de diminuir a quantidade de resíduos que são destinados aos lixões e aterros sanitários, em discussão pela gestão atualmente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



12. CÁLCULOS E PRECIFICAÇÕES:

Estudos realizados na área de estudo mostram que a capacidade de segregação dos resíduos locais tem baixo valor comercial devido ao poder aquisitivo da população, e por se tratar de um processo que envolve educação ambiental e baixa adesão inicial, trata-se inicialmente de um projeto com adesão solidária.

Visto que a modalidade escolhida pelo município procura remunerar a empresa contratada por meio da escolha da proposta de menor valor (que cumpra os requisitos listados), conforme critério de julgamento deste processo. A remuneração acontecerá mensalmente até o término do contrato, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais firmadas entre a empresa e a Administração Pública conforme ordenamento jurídico.

A primeira parcela trata da implantação e estruturação das atividades, que quando comprovadas pela municipalidade serão liquidadas conforme memorial de cálculo abaixo. As demais parcelas serão pagas ao final de cada mês após a comprovação por meio de relatório das atividades realizadas.

A empresa deverá comprovar a cada processo de pagamento a manutenção do termo de cooperação dos catadores, juntamente com a comprovação dos impostos sociais dos mesmos pagos do mês anterior.

Para o valor de remuneração de capital investido pela empresa na Central de Triagem o município aplicou a seguinte fórmula:





- Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12} \quad I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

O termo de comprometimento realizado pela associação/catadores prevê a realização dos trabalhos na modalidade de associativismo, sem vínculo empregatício com a empresa, gerando apenas o INSS como encargo social.

Na formulação dos custos da Equipe Multidisciplinar, não foram adicionados os encargos sociais previstos na CLT, já que os profissionais, conforme exigência do processo, devem ter vínculo empregatício com empresa, eximindo o município de qualquer responsabilidade.

Para realização dos cálculos, foi levado em conta a quantidade de catadores existente em associação e os que atualmente trabalham no lixão do município. A fim de um processo permanente de visita dos domicílios, comércios e outros estabelecimentos que participarão da coleta, existe a necessidade da presença do agente ambiental, fundamental para a manutenção do projeto. O valor da bolsa estágio para esses profissionais, garante o uso de mão de obra local, gerando emprego e renda digna para os agentes.

Para o cumprimento da CLT, conforme o Art. 166, com relação aos equipamentos de proteção individual (EPI's):

“A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e





funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

**GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO**

Existe assim, a necessidade de um custo mensal, estipulado na planilha, para manutenção dos fardamentos e EPI's. Ainda, para motivar os munícipes participantes da coleta, é interessante que haja um sistema de registro da coleta para bonificá-los. Além disso, o sistema beneficiaria a administração do município com relação a quantidade de resíduos coletados.



Ademais, é necessário também que os equipamentos e instrumentos de trabalho dos catadores estejam sempre em bom estado, para que a coleta seja eficiente. Por isso, é imprescindível contemplar o custo de manutenção deles.

J

J





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



13. PLANILHA DE CUSTOS

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$23.319,90	58,89
Catador de Material Reciclado	R\$12.210,00	30,83
Equipe Multidisciplinar	R\$8.880,00	22,42
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)	R\$876,90	2,21
Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho	R\$1.353,00	3,42
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$1.856,50	4,69
3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)	R\$3.583,77	9,05
3.1 Central de Triagem	R\$3.583,77	9,05
3.1.1. Depreciação	R\$1.252,80	3,16
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$649,64	1,64
3.1.3. Seguros	R\$283,33	0,72
3.1.4. Consumos	R\$1.002,00	2,53
3.1.5. Manutenção	R\$396,00	1,00
4. Custos diversos	R\$405,00	1,02
5. Monitoramento Administrativo	R\$263,33	0,66
6. Benefícios e Despesas Indiretas	R\$5.401,74	13,64
PREÇO TOTAL	R\$417.962,93	

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
Catador de Material Reciclado	10
Equipe Multidisciplinar	4
Agente Ambiental (Estágio remunerado)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	15
Equipamentos	Quantidade
3.1 Central de Triagem	1
Fator de Utilização	100%

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



1. Mão-de-obra
Catador de Material Reciclado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Abono Catador (Mensal)	mês	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	
Soma				R\$1.100,00	
Encargos Sociais (INSS)	%	11,00	R\$1.100,00	R\$121,00	
Total por Catador				R\$1.221,00	
Total do Efetivo	homem	10	R\$1.221,00	R\$12.210,00	
			Fator de util.	1,00	R\$ 12.210,00

Equipe Multidisciplinar

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da unificado (Nível Superior)	mês	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00	
Soma				R\$4.000,00	
Encargos Sociais (INSS)	%	11,00	R\$4.000,00	R\$440,00	
Total por Equipe Multidisciplinar				R\$4.440,00	
Total do Efetivo	nível superior	4	R\$4.440,00	R\$17.760,00	
			Fator de util.	0,50	R\$ 8.880,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Agente Ambiental (Estágio Remunerado)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor da Bolsa Estágio	mês	1	R\$790,00	R\$790,00	
Soma				R\$790,00	
Encargos Sociais (INSS)	%	11,00	R\$790,00	R\$86,90	
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)				RS876,90	
Total do Efetivo	nível médio	1	R\$876,90	R\$876,90	
Fator de util.				1,00	R\$ 876,90

Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	10	R\$123,00	R\$1.230,00	
Encarregado dos serviços	unidade	-	R\$123,00	R\$0,00	
Motorista / Empresa terceirizada do lixo	unidade	1	R\$123,00	R\$123,00	
Fator de util.				1,00	R\$ 1.353,00

1. Custo Mensal com Mão-de-obra

R\$ 23.319,90





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Catador de Material Reciclado

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	2	R\$40,00	R\$20,00	
Camiseta	unidade	2	R\$25,00	R\$12,50	
Boné	unidade	4	R\$23,00	R\$5,75	
Bota em EVA	par	2	R\$63,00	R\$31,50	
Meia de algodão com cano alto	par	2	R\$12,00	R\$6,00	
Conjunto de chuva	unidade	1	R\$32,00	R\$32,00	
Colete reflexivo	unidade	1	R\$24,00	R\$24,00	
Luva de proteção	par	1	R\$30,90	R\$30,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	R\$23,00	R\$23,00	
Total do Efetivo	homem	10	R\$185,65	R\$1.856,50	
Fator de util.				1,00	R\$ 1.856,50

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	6	R\$40,00	R\$6,67	
Camiseta	unidade	6	R\$25,00	R\$4,17	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	R\$38,00	R\$6,33	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	R\$23,00	R\$7,67	
Total do Efetivo	homem	1	R\$24,83	R\$24,83	
Fator de util.				1,00	R\$ 24,83
2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs					R\$ 1.881,33





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)

3.1 Central de Triagem

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1	R\$135.000,00	R\$135.000,00	
Vida útil dos equipamentos	anos	5			
Idade dos equipamentos	anos	0			
Depreciação do equipamento	%	55,68	R\$135.000,00	R\$75.168,00	
Depreciação mensal dos equipamentos	mês	60	R\$75.168,00	R\$1.252,80	
Total por Central Implementada				R\$1.252,80	
Total da Depreciação	unidade	1	R\$1.252,80	R\$1.252,80	
			Fator de util.	1,00	R\$ 1.252,80

8

8





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1	R\$160.000,00	R\$160.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do bem proposto (V0)	R\$	R\$160.000,00			
Investimento médio total da Central de Triagem	R\$	R\$119.932,80			
Remuneração mensal pela Central de Triagem	R\$		R\$649,64	R\$649,64	
Total por veículo				R\$649,64	
Total da frota	unidade	1	R\$649,64	R\$649,64	
			Fator de util.	1,00	R\$ 649,64

3.1.3. Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro contra terceiros (acidentes)	unidade	1,00	R\$3.400,00	R\$3.400,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	R\$3.400,00	R\$283,33	
			Fator de util.	1,00	R\$ 283,33





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo (Mês)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Bags Coletas (Lixo Seco) / Saco Ráfia	Unidade	80	R\$7,50	R\$600,00	
Bags Central de Triagem (Reposição)	Unidade	3	R\$134,00	R\$402,00	
Custo com Consumos			R\$0,00	R\$1.002,00	
				1,00	R\$ 1.002,00

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos equipamentos	hora trabalhada (mês)	180	R\$2,20	R\$396,00	
Custo com Manutenção			R\$0,00	R\$396,00	
					R\$ 396,00
3. (Custo Mensal com Equipamentos da Central)					R\$ 396,00

J

J





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



4. Custos diversos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do Material de Escritório	Mês	1	R\$145,00	R\$145,00	
Custos com Material Publicitário	Mês	1	R\$260,00	R\$260,00	
					RS 405,00

J

J

RA





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



5. Monitoramento Administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Sistema de Gestão	mês	1	R\$400,00	R\$400,00	
Custo mensal com implantação	mês	12	R\$400,00	R\$333,33	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	R\$230,00	R\$230,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	R\$230,00	R\$230,00	
Fator de util.				1,00	263,33



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6. Benefícios e Despesas Indiretas

Discriminação	Unidade	Qtde	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	18,34	R\$29.453,34	R\$5.401,74	
					R\$ 5.401,74

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 5.401,74
-----------------------------	---------------------

PREÇO MENSAL GLOBAL DOS SERVIÇOS	R\$ 417.962,93
1ª PARCELA IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO (PERCENTUAL FIXO - 20%)	R\$ 83.592,59
VALOR MENSAL (12 MESES): PREÇO TOTAL - PARC. DE IMPLEMENTAÇÃO	R\$ 27.864,20

13.2 ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS:

A planilha foi elaborada a partir de um estudo de valores médios de mercado, que coletou dados:

- Praticados pelos conselhos de classe;
- De orçamentos de fornecedores diversificados;
- De análises de concorrentes;
- De referência de consumo de outros municípios pesquisados processos homologados e disponíveis nos portais de compras públicas do tribunal de contas do estado do Ceará.

Todas as análises visaram o melhor custo benefício e a maior rapidez de entrega do produto ou serviço, potencializando as oportunidades de mercado ao beneficiar o exercício de coleta. Esses fatores impactaram na decisão do preço final para inserção na planilha de custos.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



14. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

14.1 EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA PROPONENTE:

- Prova de inscrição ou registro na entidade profissional competente da localidade de sua sede comprovando o exercício legal das atividades propostas;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (apresentar contrato ou documento comprobatório da efetiva realização do serviço), comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame.
- As parcelas de maior relevância para o certame são experiência anterior na Implementação de Coleta Seletiva na Administração Pública, Elaboração de Documentos (Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva) e Educação Ambiental, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão.
- Portfólio da empresa demonstrado à experiência em gestão de projetos, desenvolvimento de atividades na área de educação e meio ambiente.
- Indicação do Coordenador e comprovação de sua experiência técnica como gestor de contratos/coordenador de ações relacionadas à educação ambiental, com peso e destaque para as atividades desenvolvidas no âmbito público. A experiência do mesmo deve ser comprovada através de declarações/ atestados e portfólio do profissional que comprovem no mínimo 03 anos de experiência no campo profissional fruto desta licitação.
- A empresa deverá apresentar em sua equipe técnica com no mínimo 04 profissionais habilitados nas áreas de Administração e/ou Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social e /ou Cientista Social.
- Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível exigido fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO, MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa

14.2 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- Deverá comprar capital social mínimo de 10% do valor total do projeto;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP \geq 1,0 PC + PELP$$

Onde: AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível em Longo Prazo

- Deverá anexar a sua documentação, na qualificação técnica Termo de Participação/Profissionais Catadores emitido por associação local ou termo de cooperação individual. O(s) termo(s) deverão contemplar no mínimo a presença de 10 catadores locais.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Mucambo, 10 de agosto de 2021

Benedito de Paulo Neto
Sec. de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Clara D'ávila Di Ciero
Engenheira Ambiental e Sanitarista

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210832728

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA



____ 1. Responsável Técnico _____
CLARA D'ÁVILA DI CIERO
 Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** RNP: **0619808276**
 Registro: **352259CE**

____ 2. Dados do Contrato _____
 Contratante: **MUNICIPIO DE MUCAMBO** CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL Nº: **SN**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **MUCAMBO** UF: **CE** CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

____ 3. Dados da Obra/Serviço _____
RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL Nº: **SN**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **MUCAMBO** UF: **CE** CEP: **62170000**
 Data de Início: **02/08/2021** Previsão de término: **04/10/2021** Coordenadas Geográficas: **-3.902953, -40.742918**
 Finalidade: **Ambiental** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICIPIO DE MUCAMBO** CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

____ 4. Atividade Técnica _____

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

____ 5. Observações _____
 Elaboração de Projeto Básico para implementação da Coleta Seletiva no município de Mucambo/CE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, CNPJ: 07.733.793/0001-05.

____ 6. Declarações _____
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

____ 7. Entidade de Classe _____
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

____ 8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima *Clara D'Ávila Di Ciero*
 CLARA D'ÁVILA DI CIERO - CPF: 047.091.123-98

____ de ____ de ____
 Local data

MUNICIPIO DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

____ 9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

____ 10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **04/08/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214830524**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 88C3z
 Impresso em: 08/08/2021 às 11:33:47 por: , ip: 187.18.220.143





Prefeitura Municipal Mucambo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II.1 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal _____

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 1309.01/2021

OBJETO:

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° ____/2021, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução _____, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LEI N° 12.305/10, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	serv	1	R\$	R\$

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ:



Prefeitura Municipal Mucambo



- f) Banco/Agência e Conta Corrente:
g) Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua
apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa
/Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO II.2 - PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ANEXADAS NO ITEM

01. PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

01. PLANILHA DE MÃO D EOBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

OBS: ELABORAÇÃO DAS DEMAIS PLANILHAS CONFORME PROJETO BÁSICO NO ITEM 13



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. _____ - _____ - Ceará, _____, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria/Fundo _____ neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____ portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com endereço à _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº ____/2021, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor Global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago uma parcela de implementação e estruturação de 20%, no total de R\$ _____ (_____) e mensalmente o valor de R\$ _____ (_____) em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					
(valor global por extenso)					

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02



Prefeitura Municipal Mucambo



(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

3.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

3.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.13 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



Prefeitura Municipal Mucambo



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.14 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.15 - O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução em 12(doze) meses, vigorando, assim, até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE _____.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo I – e em observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

5.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

5.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

5.4 Prestar de esclarecimentos durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Município de _____.

5.5 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderão ser efetuadas informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através de e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento do órgão, sem limite de quantidade.

5.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

5.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

5.8 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.9 A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência.

5.10 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais



Prefeitura Municipal Mucambo



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo,

5.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLAUSULA SEXTA - OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

6.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

6.2 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

6.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

6.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.185411701.2.076, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Mucambo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Mucambo, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Mucambo.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Mucambo.



Prefeitura Municipal Mucambo



10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

10.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Mucambo pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência da(s) Secretaria(s) Contratante(s) do município de Mucambo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal Mucambo

_____ (CE), ____ de _____ de 2021.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO V



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2021

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8

f j



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2021

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), de de 20__.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"

D

J



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Prefeitura Municipal Mucambo

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 1309.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LEI Nº 12.305/10, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.** O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 20 de setembro de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09.09.2021.01-SRP

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 09.09.2021.01-SRP, tipo menor preço, cujo objeto é: Futura e Eventual Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 21 de setembro de 2021 com data de abertura das Propostas no dia 04 de outubro de 2021, às 09:00min e início de disputa de preços no dia 04 de outubro de 2021, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé, 20 de setembro de 2021.
 DAVID MATIAS TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA
AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.04/TP

Secretaria de Educação Básica

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público, e com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93, resolve REVOGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.04/TP, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão da Construção da Escola de 02 Salas na Comunidade Quilombola de Nazaré em Arapari, e Conclusão da Construção da Cobertura da Quadra Escolar Pequena na EEB João Araújo Teixeira no Bairro Cohab, através da Secretaria de Educação Básica deste Município.

Itaipoca-CE, 20 de setembro de 2021
 HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.06.08/AR
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.08/PE.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás de cozinha e vasilhames, com o objetivo de atender as Unidades Escolares da Educação Básica do Município de Itaipoca-CE, no uso da preparação da Merenda Escolar e para atender os demais órgãos que compõem este Secretaria. CONTRATANTE: Secretaria de Educação Básica. Fornecedor: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. Valores registrados: valor global R\$ 496.800,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). Assinatura da Ata: 20.09.2021. Validade: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021091501PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021091501PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ambulância 0 (zero) km destinado a manutenção das atividades hospitalar junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 04 de outubro de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 04 de outubro de 2021 no site bllcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara-CE, 20 de setembro de 2021
 NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.09.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 16.09.01/2021 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 21 de setembro de 2021. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 01 de outubro de 2021. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 01 de outubro de 2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 01 de outubro de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 20 de setembro de 2021.
 MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.20.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE, torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.09.20.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 07/2021, ambas desoneradas. Abertura: 04 de outubro de 2021, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 22 de setembro de 2021, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com.

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de setembro de 2021
 MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.09.03.1, sendo o seguinte: a empresa Cevensa Comércio e Derivados de Petróleo LTDA, sagrou-se vencedora junto ao lote único, por ter oferecido os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no site da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bllcompras.com".

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de setembro de 2021
 MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.009/2021

Pregão Eletrônico Nº. 08.009/2021. Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de mobiliários escolares constituídos de Conjunto Aluno/CJA - 03, destinado às Escolas que ofertam Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso Nº 202101460-6 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-Ce, torna público para conhecimento dos interessados que até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2021, receberá as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das cartas propostas acontecerá no dia 08 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169.

Maracanaú - CE, 20 de setembro de 2021.
 FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA COSTA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Adesão - Carona nº 002/2021 - SME, em decorrência da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01304.01/2021-SRP, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE, oriunda do Pregão Presencial Nº 00.002/2021 - SRP. Objeto: serviços de manutenção predial, corretiva por demanda, compreendendo reparos e adequações das instalações físicas dos prédios públicos da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Empresa Detentora: Millenium Serviços EIRELI - CNPJ nº 11.952.190/0001-63. Valor aderido: (R\$ 1.506.641,40). Ratifico a adesão na forma da Lei.

Mauriti-CE, 16 de setembro de 2021.
 FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

DIVE-PE - SECRETARIAS DE DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através das Secretarias Diversas do município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DE DIVERSAS, que tem como objeto o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Mombaça, mediante Pregão Eletrônico. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 20/09/2021. Abertura das Propostas: 01/10/2021 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça-CE, 17 de setembro de 2021.
 MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2021

O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 1309.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão de projetos para o desenvolvimento de ações e implementação da coleta seletiva visando o cumprimento das obrigações municipais com a Política Nacional de resíduos sólidos, Lei Nº 12.305/10, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro.

Mucambo - CE, 20 de setembro de 2021.
 FRANCISCO ORCÍO DE ALMEIDA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 20.09.01/2021

A Secretaria de Educação e Desporto, através da Comissão de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro - Ceará - tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 20.09.01/2021, cujo objeto é a construção de um Centro de Educação Infantil (Creche) no Sítio de Crioulas Município de Pereiro/CE, conforme anexo I, junto a Secretaria de Educação e Desporto. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE).

Pereiro-CE, 20 de setembro de 2021
 ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
 Presidente da CPL



Item como objeto Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material esportivo, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 21/09/2021, até às 17h00min do dia 04/10/2021. Data de Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 20 de setembro de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Prosseguimento. A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.06.1, neste dia 22 de setembro de 2021, às 9h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. Ipaumirim/CE, 20 de setembro de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato de Aditivo ao Edital - Tomada de Preços Nº 08/21/TP-INF. Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na rua Raimundo Newton Evandro e Av. Aleixo Vieira, Zona Urbana de Iraporanga, conforme Projeto Básico - Anexo I, decorrente da retificação no Item 26, subitem 26.12, conforme aditivo ao edital, publicando o presente extrato de aditivo para intimação dos licitantes e demais interessados. Iraporanga, 20 de setembro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, Nº 244, Centro, comunica aos interessados a abertura dos envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SS-TP001/21, cujo objeto é a execução dos serviços de identificação visual com equipamentos para a Academia da Saúde localizada no Distrito de Iapi, Zona Rural do Município de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 22 de setembro de 2021 às 08 h. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 07:30 às 11:30 horas, ou pelo telefone: (88) 3675.1219. Independência/CE, 20 de Setembro de 2021. Juliana Loloia Barros - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.09.01.1 - SRP. Julgamento: menor preço por lote. Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para serviços de buffet, coffee break e fornecimento de lanches prontos e refeições prontas (tipo quinifinas), para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 04 de outubro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85)3336.1434. Horizonte/CE, 20 de setembro de 2021. Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2021.08.16.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.16.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI - ME, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresas inabilitadas - Eletropost Serviços Projetos e Construções EIRELI, Momentum Construtora Limitada, J de Fonte Rangel EIRELI, WU Construções e Serviços EIRELI EPP, XTE Empreendimentos EIRELI, Araguaia Empreendimentos, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, S&T Const. e Loc. de Mão de obra EIRELI - ME, A. L. L. Construtora LTDA-ME, H B Construções e Serviços EIRELI - ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, ambas as empresas não atenderam aos itens 3.2.15.1 e 3.2.15.2 do Edital Convocatório e por fim a empresa M Palma de Souza, não atendeu aos itens 3.2.15.1, 3.2.15.2 e 3.2.16 do Edital Convocatório. Não havendo nenhuma manifestação de recursos, fica marcada para o dia 29/09/2021 abertura dos envelopes de propostas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 20 de setembro de 2021. Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Extrato das Atas de Registro de Preços nºs 2021.09.20.01/CPSMJN - 2021.09.20.02/CPSMJN - 2021.09.20.03/CPSMJN - 2021.09.20.04/CPSMJN. Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Prohospital Comércio Holanda LTDA, vencedora do lote 01 (R\$ 186.942,68); Cralab Saúde Atacado EIRELI - ME, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 com valor total de (R\$ 695.060,63); ME Dono Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, vencedora do lote 08 (R\$ 135.000,00); M&B Comércio e Representações LTDA - EPP vencedora do lote 13 (R\$ 26.200,00). Data: 19 de setembro de 2021.

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.29.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras construção de um Centro de Esporte para Futebol - Areninha, no Sítio Camaçuba II, Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: Construtora Moraes EIRELI, Salinas Empreendimentos e Construções LTDA e PMG Construção e Locação LTDA. Foram consideradas inabilitadas as empresas: Cmgcon Construtora e Serviços EIRELI, não atendimento ao item 3.2.8 e Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, não atendimento ao item 2.3. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito-CE, 20/09/2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Adiantamento de Licitação. A Comissão de Licitação torna público que foi adiada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1409.01/2021, cujo objeto é a locação de veículo tipo micro-ônibus capacidade mínima 20 lugares para deslocamento dos professores da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE marcado para ocorrer no dia 28 de Setembro de 2021 a partir das 09:00h. O motivo do adiamento é a conveniência da Administração devido ao surgimento de fato superveniente. A nova data do processo licitatório em questão será dia 01 de outubro de 2021, a partir das 11:00h (horário de Brasília). O referido Edital e seu adendo poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Quixeré, situada à Rua Padre Zaccarias, 332, Centro, Quixeré - Ceará a partir da data desta publicação ou no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. Quixeré - Ce, 20 de setembro de 2021. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro. A Secretaria de Educação e Desporto, através da Comissão de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro - Ceará - tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 20.09.01/2021, cujo objeto é a construção de um Centro de Educação Infantil (Creche) no Sítio de Crólulas Município de Pereiro/CE, conforme anexo I, junto a Secretaria de Educação e Desporto. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 20 de setembro de 2021. Emílio dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 1309.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão de projetos para o desenvolvimento de ações e implementação da coleta seletiva visando o cumprimento das obrigações municipais com a Política Nacional de resíduos sólidos. Lei Nº 12.305/10, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.mucambo.ce.gov.br. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonzalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo - Ce, 20 de setembro de 2021. Francisca Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Ratificação. Processo Administrativo de Adesão - Carona nº 002/2021 - SME, em decorrência da adesão da Ata de Registro de Preços nº 01304.01/2021-SRP, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE, onuda do Pregão Presencial nº 00.002/2021 - SRP. Objeto: serviços de manutenção predial, corretiva por demanda, compreendendo reparos e adequações das instalações físicas dos prédios públicos da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Empresa Detentora: Millennium Serviços EIRELI - CNPJ nº 11.952.190/0001-63. Valor aderido: (R\$ 1.506.841,40). Ratifico a adesão na forma da Lei. Mauriti/CE, 16 de setembro de 2021. Francisca Valdeci Pereira de Sousa - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 08.099/2021. Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de mobiliários escolares constituídos de Conjunto Aluno/CA - 03, destinado às Escolas que ofertam Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso Nº 202101460-6 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-Ce, torna público para conhecimento dos interessados que até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2021, receberá as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das cartas propostas acontecerá no dia 08 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

9
Licitação de Habilitação e Registro de Preços, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE. Assim, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnarem os recursos apresentados através de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Lia Vieira Martins - A Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 008/2021-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação Tomada de Preços 008/2021-TP, cujo objeto é a: contratação de empresa especializada de engenharia para conclusão da Unidade Básica de Saúde - UBS tipo I, Logradouro - Distrito de Targinhos no Município de Canindé/CE. Informamos que após análise das propostas as seguintes propostas foram desclassificadas: Aplia Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME, LS Serviços de Construções EIRELI ME, Vellas Construções LTDA, F Santos Gomes EIRELI, Antonio Fred de Sousa Silva - ME, M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI por não atendimento ao subitem: 4.2.2.1, João Evangelista de Sousa Arcturo, por não atendimento ao subitem 4.2.2.2 e WU Construções e Serviços EIRELI - EPP inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, por não atendimento ao subitem 4.2.2.3, e a empresa Guanabara Construcoes, Transportes e Serviços EIRELI - ME foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 566.320,83 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos), por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro das propostas classificadas e por cumprir na íntegra todas as exigências do edital. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Canindé, 20 de setembro de 2021. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.13.55. TP.OBR, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Distrito de Alívio do Município de Campos Sales - CE, MAPP 4399... conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 13 de outubro de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adilson Batista dos Santos, 578, Centro - CEP: 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. Campos Sales-CE, 15 de setembro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.13.54. TP.OBR, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Campos Sales - CE, MAPP 4402, conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 07 de outubro de 2021, às 15:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adilson Batista dos Santos, 578, Centro - CEP: 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. Campos Sales-CE, 15 de setembro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.13.53. TP.OBR, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas no Distrito de Itaguá do Município de Campos Sales - CE, MAPP 4424, conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 07 de outubro de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adilson Batista dos Santos, 578, Centro - CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. Campos Sales - CE, 15 de setembro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.09.16.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de outubro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tombada sob o nº 2021.09.16.001, com fins a objeto: fornecimento de refeições para atender as necessidades do Município de Saúde do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 15 de setembro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Rua Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.001, cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades hospitalares da Casa de Saúde Adilla Maria do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo do Edital integrante deste processo, que se realizará no dia 04 de outubro de 2021 (04/10/2021), às 14:00h. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bmmlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 20 de setembro de 2021.





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 21.15.01/TP. A Autarquia Municipal de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **15h00min do dia 07 de outubro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 21.15.01/TP**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedecem a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública.** O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tcc.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 17 de setembro de 2021. José Heleno de Sousa Martins - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.21.001-SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2021.09.21.001-SEINFRA, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para o serviço de pavimentação poliédrica em diversas ruas e vias no município de Aiuaba, conforme Convênio Nº 908228/2020 e Projeto em anexo, Parte Integrante deste Processo, que realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2021, às 09h.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tcc.ce.gov.br/licitacoes. Aiuaba-CE, 21 de Setembro de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. **II - EMPRESA VENCEDORA:** A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00 (LOTE UNICO) com um **VALOR GLOBAL de R\$ 5.054.738,37** (Cinco Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos); **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 15.451 02851.004 (Pavimentação de Vias e Logradouros) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 (Obras e Instalações); **IV - OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades no Município de Granja/CE, conforme projeto em anexo; **V - DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2021. Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja-CE. Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.01.01 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. **II - EMPRESA VENCEDORA:** A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00 (Lote Único) com um **VALOR GLOBAL de R\$ 1.897.277,95** (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos); **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 15.451 02851.004 (Pavimentação de Vias e Logradouros) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 (Obras e Instalações); **IV - OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em Pedra Tosca em diversas Localidades no Município de Granja/CE; **V - DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2021. Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja/CE. Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21.06 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. **II - EMPRESA VENCEDORA:** A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00 (LOTE UNICO) com um **VALOR GLOBAL de R\$ 2.505.535,15** (Dois Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quinze Centavos); **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 15.451 02851.004 (Pavimentação de Vias e Logradouros) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 (Obras e Instalações); **IV - OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Localidades no Município de Granja/CE, tudo conforme projeto; **V - DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2021. Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja/CE. Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2021-SRP – O Pregoeiro Oficial do Município de Acaráu-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 1008.01/2021-SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Seleção da Proposta mais vantajosa para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais laboratoriais e de análises clínicas, visando atender as necessidades do laboratório de Município de Acaráu/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 06 de Outubro de 2021, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 06 de Outubro de 2021, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 06 de Outubro de 2021 a partir das 10h (Horário de Brasília).** O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir da data desta publicação. Acaráu-CE, 20 de Setembro de 2021. Tiago Fonteles Souza – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-TP-SEDUC – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 DE OUTUBRO DE 2021, às 09:00:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, tombada sob o nº 12/2021-TP-SEDUC - cujo objeto é A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS JOÃO BARRETO DOS SANTOS, FRANCISCO DE MELO FILHO, RAMADA, AFONSO RODRIGUES BRITO E JOSÉ GERARDO COELHO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme orçamentos e projeto parte integrante do edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Prefeitura situada a Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro. Maiores informações: 88-3652-2150. Guaraciaba do Norte-CE, 20 de setembro de 2021. Francisco Falb Lira Lopes – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 1309.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão de projetos para o desenvolvimento de ações e implementação da coleta seletiva visando o cumprimento das obrigações municipais com a Política Nacional de resíduos sólidos, Lei Nº 12.305/10, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tcc.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 20 de setembro de 2021. Francisco Órcio de Almeida Aguiar – Presidente.

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação Retificação das Datas – Pregão Eletrônico Nº 069/2021-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados a retificação nas datas do Pregão Eletrônico Nº 069/2021-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Canindé/CE, nos avisos do edital que saíram no Jornal o Povo pág. 09 e Diário Oficial do Estado – DOE pag. 184, Série 3, no dia 16/09/2021, leia-se agora: encerrando no dia 07 de outubro de 2021 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da referida licitação, através do endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, o edital encontra-se no endereço eletrônico citado. Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.

Abaeté Bar e Restaurante Ltda.” (CNPJ/MF 39.459.319/0001-15) Ficam convocados os sócios da empresa para realização de reunião/assembleia a ser realizada em 30/09/2021, às 16h00min, em primeira convocação, e em segunda convocação, em 30/09/2021, às 16h30min, no escritório “Matias & Campelo Advogados Associados”, localizado na Av. Desembargador Moreira, n.º 760, Salas 1206/1209, Centurion Business Center, Meireles, CEP 60.170-000, Fortaleza, Ceará, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: destituição e consequente designação (substituição) do atual administrador da empresa

